



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-C.M.D.C.A

Av. Doutor João Veloso, n.º 313 – Centro –Flora Rica – SP.

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1150 FAX 3866-1150

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para procedimentos e atos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar”

Leidiane Silva Oliveira Nogueira, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FLORA RICA – SP, no uso de suas atribuições, etc.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução Nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº530/1997, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Flora Rica** -SP-;

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de **Flora Rica** -SP, em 04 de junho de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º Fica criada a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar e acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de **Flora Rica/ SP**, que fica assim constituída:

Representantes do Poder Público:

1. Katia Regina Pereria da Silva Ferreira
2. Gislane Aparecida dos Santos Jesus



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-C.M.D.C.A

Av. Doutor João Veloso, n.º 313 – Centro –Flora Rica – SP.

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1150 FAX 3866-1150

Representantes da Sociedade Civil:

1. Priscila Daiane dos Santos Passberg
2. Cléia Silva Teixeira Pedro
3. De acordo, ainda, com suas atribuições legais, a Comissão Especial Eleitoral elegeu, pelo voto da maioria de seus membros, Presidente: Gislaine Aparecida dos Santos Jesus

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto na Resolução Nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III – No caso de impugnação apresentar e analisar juntamente com o Conselho;

IV – Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

V – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

VI – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-C.M.D.C.A

Av. Doutor João Veloso, n.º 313 – Centro –Flora Rica – SP.

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1150 FAX 3866-1150

Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha dos candidatos habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX– Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas, efetuando todo o planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral);

X – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

XII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

XIII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, incidentes ocorridos no dia da votação;

XIV– Divulgar imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, sobre todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVI – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores; e

XVII – Resolver os casos omissos.

Esta resolução entra em vigor na data da sua Publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-C.M.D.C.A

Av. Doutor João Veloso, n.º 313 – Centro –Flora Rica – SP.

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1150 FAX 3866-1150

**Leidiane Silva Oliveira
Nogueira**

Presidente do CMDCA